



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 473
18 de setembro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. DECRETO Nº 032/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.....	2
2. DECRETO Nº 033/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.....	3
3. PORTARIA Nº 049/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.....	3

1. DECRETO Nº 032/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 032/2026, de 18 de setembro de 2026

"Dispõe da Regulamentação da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instituída pela Lei Municipal nº 0299/2026, e dá outras providências."

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e regulamentar a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão responsável pela implementação das políticas públicas de igualdade racial no Município;

CONSIDERANDO a importância de definir as atribuições, competências e estrutura administrativa da Coordenação para seu funcionamento eficiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão responsável pela formulação, implementação e coordenação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

Art. 2º A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial será dirigida por um(a) Coordenador(a), designado(a) por ato do Prefeito, e terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a) Municipal;

II – Equipe Técnica (conforme disponibilidade orçamentária);

III – Apoio Administrativo.

Art. 3º Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR):

I – Presidir;

II – Exercer a Secretaria Executiva do COMPIR, assegurando suporte técnico e administrativo;

III – Formular, coordenar e implementar políticas municipais de promoção da igualdade racial;

IV – Coordenar ações de combate ao racismo e discriminação racial;

V – Articular com os órgãos municipais para integração de políticas de igualdade racial;

VI – Acompanhar a execução de programas e projetos de promoção da igualdade racial;

VII – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das políticas de igualdade racial;

VIII – Manter articulação permanente com o Governo Federal e Estadual nas questões de igualdade racial;

IX – Receber denúncias e reclamações sobre discriminação racial e encaminhá-las aos órgãos competentes;

X – Promover eventos, campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade racial;

XI – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

XII – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 4º O(a) Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I – Ser servidor(a) público(a) municipal ou indicado(a) pelo Prefeito;

II – Ter experiência comprovada em políticas públicas, gestão ou questões de igualdade racial;

III – Demonstrar compromisso com a agenda de promoção da igualdade racial e direitos humanos;

IV – Ter idoneidade moral.

Art. 5º A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial estará vinculada à estrutura administrativa do Município e contará com apoio de infraestrutura, recursos orçamentários e material necessário para seu funcionamento.

Art. 6º As despesas com a implementação desta Coordenação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

2. DECRETO Nº 033/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 033/2026, de 18 de setembro de 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponte Alta do Bom Jesus – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, formado por representantes de Órgãos Governamentais e não Governamentais, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – Hemyllaine Póvoa Rodrigues
Suplente – Welder Rodrigo do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Titular – José Afonso Santiago dos Santos
Suplente – Ester Sousa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular - Milena Pereira Lima dos Santos

Suplente – Neillany Neres Dias dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular - Shirley Goncalves dos Santos Cavalcante
Suplente - Ginamar Soares Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS:

Titular – Elza Maria Cardoso Marques

Suplente – Neusa Cardoso da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR (ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES):

Titular – Tarcizio Alves Torres

Suplente – Eliene Soares Carvalho

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular - Martinha Pereira Ramos

Suplente – Maisa Lima Silva

REPRESENTANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE:

Titular – Raimunda Pereira Magalhães

Suplente – Faustino Ferreira dos Santos

Art. 2º. A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada, por ser de interesse público relevante.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão mandato complementar, de pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

3. PORTARIA Nº 049/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2026, de 18 de setembro de 2026

“Dispõe da Designa Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, José Luciano Azevedo Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0299/2026, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2026, que regulamenta a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a importância de implementar as políticas de promoção da igualdade racial no Município;

CONSIDERANDO que o(a) designado(a) reúne os requisitos necessários para o exercício do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HELLEN KACIA GUEDES FREIRE, CPF nº 073.287.791-10, para exercer o cargo de Coordenador(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em regime de regime de trabalho a definir.

Parágrafo único. O designado exercerá o cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 0299/2026 e no Decreto Municipal nº 032/2026.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) receberá uma remuneração compatível com sua responsabilidade, conforme previsto na estrutura de cargos do Município, ou será designado(a) para cumprir a função sem remuneração adicional, observado o interesse público.

Art. 3º A designação terá efeito a partir da data da publicação desta Portaria e vigorará enquanto perdurar a confiança do Prefeito, podendo ser exonerado(a) a qualquer tempo.

Art. 4º A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial funcionará em consonância com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), fornecendo suporte técnico e administrativo para suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal